



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



EMENDA Nº 7 AO PROJETO DE LEI Nº 48/2019

Dê-se ao artigo 22 do Projeto de Lei nº 48/2019 a seguinte redação:

“Art. 22. Altere-se o caput do artigo 94 da Lei Complementar nº 3, de 16 de outubro de 1991 e acrescente-se os seguintes parágrafos:

“Art. 94. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, observados os termos da legislação específica”.

§1º Durante os primeiros quinze dias consecutivos da licença para tratamento de saúde incumbirá à Patrocinadora pagar ao servidor a sua remuneração integral.

§2º A partir do décimo sexto dia da licença para tratamento de saúde incumbirá ao órgão previdenciário em que o servidor estiver vinculado pagar o valor equivalente ao salário-de-contribuição”.

Unai, 9 de setembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator designado